

Gabinetes do Vereador Ivan Moraes e da Vereadora Dani Portela

| EMENDA MODIFICATIVA № | /2021 AO PROJETO DE LEI | ORDINÁRIA Nº. | 108/2021 |
|-----------------------|-------------------------|---------------|----------|
| | | | 100/2021 |

MODIFICA O ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 108/2021, QUE DETERMINA AS REGRAS PARA A RESERVA DE UNIDADES RESIDENCIAIS DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DO RECIFE ÀS PESSOAS QUE INDICA.

Art. 1º Modifica-se o Parágrafo único do artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº. 108/2021, que passa a ter seguinte redação:

| violência doméstica e familiar será concedido mediante a | | | |
|--|--|--|--|
| apresentação de um dos seguintes documentos: | | | |
| l - | | | |
| | | | |
| I - cópia do Boletim de Ocorrência emitido por Órgão | | | |
| competente, preferencialmente pela Delegacia | | | |
| Especializada de Atendimento à Mulher; ou | | | |
| | | | |
| II | | | |
| | | | |
| Parágrafo único | | | |

Art. 4º O benefício às mulheres de baixa renda vítimas de



Gabinetes do Vereador Ivan Moraes e da Vereadora Dani Portela

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa garantir que a futura lei de fato sirva de amparo às mulheres em situação de violência. Isso porque é sabida a dificuldade de denunciar existente nos casos de violência doméstica.

Essa situação se agrava no atual momento de Pandemia, segundo aponta pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), citada em matéria publicada pelo Jornal da USP. A referida matéria afirma:

Houve redução em uma série de crimes contra as mulheres em diversos Estados brasileiros e diminuição na distribuição e na concessão de medidas protetivas de urgência, o que contrasta com um aumento nos feminicídios — indicativo de que as mulheres estejam mesmo encontrando dificuldades em denunciar violências sofridas nesse período

Assim, ao exigir da mulher diversos documentos para comprovação da situação de violência doméstica, o projeto cria barreiras difíceis de serem transpostas, o que não se coaduna com o objetivo inicial que é dar proteção efetiva a essas mulheres.

Por todo o exposto, visando garantir a eficácia da lei para mulheres em situação de violência doméstica, propomos essa emenda modificativa que facilita a comprovação de tal situação para os fins estabelecidos nesse projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 03 de maio de 2021.

Ivan Moraes FilhoVereador do Recife



Gabinetes do Vereador Ivan Moraes e da Vereadora Dani Portela

Dani Portela Vereadora do Recife